



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

Município de Ametista do Sul, RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de dança.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A definição do objeto da contratação compreende a prestação de serviços de aulas de dança nas creches de turno integral da rede municipal de ensino, bem como a participação ativa do profissional contratado no planejamento, coordenação e execução de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As aulas serão ministradas semanalmente, em horários a serem definidos pela Secretaria, totalizando 15 horas semanais, ao longo de 10 meses.

Neste contexto, este Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas, administrativas e financeiras que regerão a contratação, incluindo os requisitos técnicos detalhados, as condições de pagamento, os prazos de execução e demais aspectos pertinentes à prestação do serviço. Este Termo de Referência serve como base para o processo de contratação, definindo claramente o objeto, especificações e demais condições necessárias para a contratação, conforme descritos no item 10 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento integral das crianças matriculadas nas creches de turno integral da rede municipal de ensino, por meio da oferta de atividades complementares que contribuam para a formação cognitiva, motora, emocional, social e cultural.

A dança, enquanto linguagem artística e expressão cultural, constitui ferramenta pedagógica relevante no contexto da educação infantil, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da percepção corporal, do ritmo, da criatividade e da socialização. Além disso, contribui para o fortalecimento da autoestima, da disciplina, do trabalho em grupo e da valorização da cultura, aspectos essenciais à formação cidadã desde os primeiros anos de vida escolar.

Considerando que as creches de turno integral demandam atividades diversificadas que complementem o currículo pedagógico regular, a inserção de aulas semanais de dança amplia as experiências educacionais ofertadas às crianças, tornando o ambiente escolar mais dinâmico, inclusivo e culturalmente enriquecedor.

Ademais, a participação ativa do profissional contratado no planejamento, coordenação e execução de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura fortalece as ações institucionais, assegurando integração entre as atividades desenvolvidas em sala e as iniciativas culturais do município, garantindo unidade pedagógica e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de profissional qualificado justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das atividades propostas, com qualidade técnica, regularidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

alinhamento às diretrizes educacionais da rede municipal, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria contínua da educação oferecida à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de profissional qualificado para ministrar aulas de dança nas creches de turno integral da rede municipal de ensino, bem como participar ativamente do planejamento, organização e execução de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

As atividades serão desenvolvidas com carga horária de 10 (dez) horas semanais, pelo período de 10 (dez) meses, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria, conforme a organização pedagógica e administrativa das unidades escolares.

A oferta das aulas de dança integra-se às ações complementares do currículo da educação infantil, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças. A prática da dança favorece o desenvolvimento da coordenação motora, consciência corporal, ritmo, criatividade, expressão emocional e socialização, além de estimular disciplina, respeito às diferenças e trabalho em grupo.

A participação do profissional em eventos escolares e culturais promovidos pelo Município constitui parte essencial da solução, permitindo a integração entre as atividades desenvolvidas nas creches e as ações institucionais da Secretaria, valorizando o aprendizado das crianças e fortalecendo a cultura local.

Dessa forma, a solução contempla a execução contínua e planejada das aulas, articulada com as atividades pedagógicas das unidades de ensino e com o calendário cultural municipal, assegurando qualidade, regularidade e alinhamento às diretrizes educacionais da rede pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional contratado para ministrar aulas de danças nas creches da rede municipal de ensino deverá garantir a execução completa das atividades conforme os requisitos estabelecidos, assegurando uma prestação de serviço de alta qualidade e eficiente. Isso inclui o planejamento e condução das aulas adaptadas ao público alvo, bem como a participação ativa no planejamento, coordenação e execução dos eventos culturais e artísticos.

Além disso, é fundamental que o profissional mantenha canais de comunicação eficazes para atender às demandas dos participantes e resolver eventuais problemas que possam surgir durante as atividades, garantindo a disponibilidade contínua e a qualidade das experiências oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

É imprescindível que o contratado assegure a qualidade dos serviços prestados e cumpra rigorosamente os prazos estipulados para a conclusão de cada etapa do projeto. A contratante realizará os pagamentos conforme as condições estabelecidas em contrato, garantindo assim a transparência e efetividade no processo de execução dos serviços.

Conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Planejamento e Agenda: definição de um cronograma semanal com carga horária de 10 horas, a serem realizadas por 120 meses; planejamento das atividades de acordo com o público alvo, considerando suas necessidades e interesses específicos.

2. Desenvolvimento das Aulas: condução das aulas de dança adaptadas ao público infantil, com foco no desenvolvimento dos participantes; elaboração de atividades práticas para promover o aprendizado e aprimoramento das crianças.

3. Participação em Eventos Culturais: colaboração no planejamento e execução de eventos culturais e artísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; preparação dos participantes para apresentações em eventos, incluindo ensaios e coordenação das performances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será conduzida pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio do fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade do serviço executado, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com. Após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a NRFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação para a prestação de serviços de aulas de dança será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Esta modalidade de contratação se aplica devido ao valor envolvido estar abaixo dos limites estabelecidos para a obrigatoriedade de processo licitatório, e sua escolha é fundamentada na busca pela eficiência administrativa. A realização de um processo licitatório, embora tecnicamente possível, acarretaria custos administrativos e temporais adicionais que não apresentariam benefícios substanciais em relação ao valor contratual. Portanto, a opção pela dispensa de licitação alinha-se ao objetivo de buscar uma solução administrativa eficiente e economicamente viável para a Administração Pública, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira eficaz e dentro dos prazos necessários.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo.

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Da Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresse na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil reais) reais conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ministrar aulas de dança nas creches de turno integral, bem como planejar, acompanhar e participar de atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	MÊS	10	R\$1.600,00	R\$16.000,00

A estimativa do valor para a contratação desejada foi fundamentada em cotações obtidas junto a três empresas especializadas na área de prestação de serviços de aulas de canto e coral para adultos e participação em eventos culturais. Essa avaliação rigorosa e a comparação de propostas contribuíram para determinar um valor justo e adequado para a execução do serviço, o qual será referência no processo de formalização do contrato e na disponibilização dos recursos necessários para a aquisição.

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO GONÇALVES nº. 1433 - ☎ (55) 3752-1172 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.gov.br - E-mail: pmaslicitacao@gmail.com

pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ametista do Sul – RS, 12 de fevereiro de 2026.

IEDA BERTOLETTI | Assinado de forma digital
RIBEIRO:5444385 | por IEDA BERTOLETTI
7087 | RIBEIRO:54443857087
Dados: 2026.02.01
22:09:33 -03'00'

IEDA BERTOLETTI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

GILMAR DA | Assinado de forma
SILVA:9390 | digital por GILMAR DA
7109015 | SILVA:93907109015
Dados: 2026.02.12
16:32:15 -03'00'

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal